



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### CONTRATO Nº 94/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E O SR. ILÁRIO SCHMITT.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, portador do CPF nº 069.433.949-08, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o senhor **ILÁRIO SCHMITT**, portador do CPF nº 289.088.729-49, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

##### ITEM 1 – LINHA – LAGEADO/SALTO

Tem por objeto o presente Contrato a prestação de serviços de Transporte Escolar, perfazendo diariamente 70 km aproximadamente, no período matutino, conforme Processo nº 103/2023, Modalidade: Pregão Presencial nº. 66/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

O contratado deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como indicações do edital de licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Veículo

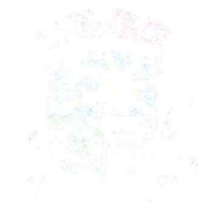
A Contratada colocará para execução dos serviços o veículo Fiat Doblo, placa QPM9152, Ano de Fabricação 2018/2019, em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago será de **R\$ 3,00/Km (três reais por quilômetro rodado)**, sendo a quilometragem total prevista de 14.700 km, totalizando aproximadamente R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil, cem

*Ilário Schmitt*

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY



PH.D. THESIS  
SUBMITTED TO THE FACULTY OF THE DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
IN CANDIDACY FOR THE DEGREE OF DOCTOR OF PHILOSOPHY  
BY  
[Name]

DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
UNIVERSITY OF CHICAGO  
CHICAGO, ILLINOIS  
[Date]

ADVISOR: [Name]  
CHIEF OF DEPARTMENT: [Name]  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
UNIVERSITY OF CHICAGO  
CHICAGO, ILLINOIS

PH.D. THESIS  
SUBMITTED TO THE FACULTY OF THE DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
IN CANDIDACY FOR THE DEGREE OF DOCTOR OF PHILOSOPHY  
BY  
[Name]

DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
UNIVERSITY OF CHICAGO  
CHICAGO, ILLINOIS  
[Date]



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



reais), para veículo com capacidade de transportar 4 alunos, o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação de sua respectiva Nota Fiscal e relatório realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Punições**

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao CONTRATADO, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela CONTRATANTE, o estabelecido neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança**

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ Primeiro: O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ Segundo: O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

§ Terceiro: O contratado de obriga a manter o decoro durante os préstimos de seu serviço, trajando-se adequadamente e tratando alunos, pais, professores e servidores da Secretaria de educação com respeito e integridade.

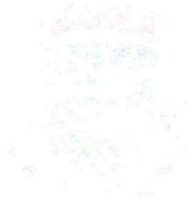
#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Previdência**

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Vigência e Dotação**

10/10/10

10/10/10



Main body of text, appearing as a list or series of entries, though the content is illegible due to blurriness.

Second main body of text, continuing the list or series of entries.

Final section of text at the bottom of the page.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



O presente contrato terá início a partir de 29 de agosto de 2023, **vigorando por 12 (doze) meses**, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

Órgão 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade 2: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./Atividade 2.019: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento (57) 3.3.90.00.00.00.00

Recurso: 1.571.7000.101

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL** por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o **CONTRATADO** não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**


As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.


E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento, 28 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ILÁRIO SCHMITT**  
Contratado

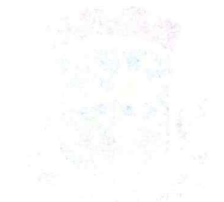
  
\_\_\_\_\_  
**Larissa Battisti**  
Secretária Municipal de Educação

1.   
\_\_\_\_\_  
Fernando Sens

2.   
\_\_\_\_\_  
Fabio de Freitas



Faint, illegible text at the top center of the page, possibly a title or header.



Large block of faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Second large block of faint, illegible text in the middle section of the page.

Third large block of faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Fourth large block of faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

Final large block of faint, illegible text at the very bottom of the page.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**CONTRATO Nº 95/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E O SR. VALDIR MURCESKI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo**

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, portador do CPF nº 069.433.949-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o senhor **VALDIR MURCESKI**, portador do CPF nº 029.643.199-01, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

**ITEM 2 – LINHA – CONQUISTA/AGUTI**

Tem por objeto o presente Contrato a prestação de serviços de Transporte Escolar, perfazendo diariamente 103 km aproximadamente, nos períodos matutino e vespertino, conforme Processo nº 103/2023, Modalidade: Pregão Presencial nº. 66/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada**

O contratado deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como indicações do edital de licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Veículo**

A Contratada colocará para execução dos serviços o veículo VW Kombi, placa AVD3C89, Ano de Fabricação 2011/2012, em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).

**CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento**

O valor a ser pago será de **R\$ 4,50/Km (quatro reais, cinquenta centavos por quilômetro rodado)**, sendo a quilometragem total prevista de 21.630 km, totalizando R\$ 97.335,00 (noventa e

*Valdir*

*FD*



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

Second section of faint, illegible text, continuing the document's content.

Final section of faint, illegible text at the bottom of the page.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



sete mil, trezentos e trinta e cinco reais), para veículo com capacidade de transportar 11 alunos, o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação de sua respectiva Nota Fiscal e relatório realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Punições**

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao CONTRATADO, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela CONTRATANTE, o estabelecido neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança**

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ Primeiro: O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ Segundo: O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

§ Terceiro: O contratado de obriga a manter o decoro durante os préstimos de seu serviço, trajando-se adequadamente e tratando alunos, pais, professores e servidores da Secretaria de educação com respeito e integridade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Previdência**

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Vigência e Dotação**

*Kalohi* *JD*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



O presente contrato terá início a partir de 29 de agosto de 2023, **vigorando por 12 (doze) meses**, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

Órgão 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade 2: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./Atividade 2.019: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento (57) 3.3.90.00.00.00.00

Recurso: 1.571.7000.101

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL** por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o **CONTRATADO** não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**


As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento, 28 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR MURCESKI**  
Contratado

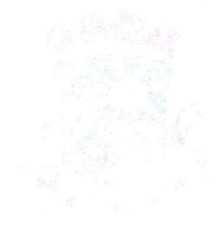
  
\_\_\_\_\_  
**Larissa Battisti**  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Sens

2.   
\_\_\_\_\_  
Fabio de Freitas



Faint, illegible text at the top center of the page, possibly a header or title.



Large block of very faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Second large block of very faint, illegible text in the middle section of the page.

Third large block of very faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Bottom section of the page containing very faint, illegible text and possibly a signature or stamp.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### CONTRATO Nº 96/2023

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E O SR. HUELITON MEYER.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, portador do CPF nº 069.433.949-08, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o senhor **HUELITON MEYER**, portador do CPF nº 096.900.409-52, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

##### ITEM 3 – LINHA – TROMBUDO / 3 BARRAS / MORCEGO / AGUTI

Tem por objeto o presente Contrato a prestação de serviços de Transporte Escolar, perfazendo diariamente 110 km aproximadamente, nos períodos matutino e vespertino, conforme Processo nº 103/2023, Modalidade: Pregão Presencial nº. 66/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

O contratado deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como indicações do edital de licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Veículo

A Contratada colocará para execução dos serviços o veículo VW Kombi, placa AUR0562, Ano de Fabricação 2011/2012, em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago será de **4,50/Km (quatro reais, cinquenta centavos por quilômetro rodado)**, sendo a quilometragem total prevista de 22.000 km, totalizando R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil

*Hueliton meyer*  



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



reais), para veículo com capacidade de transportar 11 alunos, o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação de sua respectiva Nota Fiscal e relatório realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Punições**

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao CONTRATADO, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela CONTRATANTE, o estabelecido neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança**

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ Primeiro: O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ Segundo: O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

§ Terceiro: O contratado de obriga a manter o decoro durante os préstimos de seu serviço, trajando-se adequadamente e tratando alunos, pais, professores e servidores da Secretaria de educação com respeito e integridade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Previdência**

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Vigência e Dotação**

*Handwritten signature in blue ink.*



THE NATIONAL BUREAU OF ECONOMIC RESEARCH  
 79 JOURNAL OF POLITICAL ECONOMY  
 VOL. 79, NO. 1, FEBRUARY 1971



CONTENTS

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach

THE POLITICAL ECONOMY OF THE FRENCH COLONIAL ECONOMY: A REAPPRAISAL  
 by J. H. Coatsworth and J. L. Leach



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



O presente contrato terá início a partir de 29 de agosto de 2023, **vigorando por 12 (doze) meses**, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

Órgão 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade 2: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./Atividade 2.019: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento (57) 3.3.90.00.00.00.00

Recurso: 1.571.7000.101

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**


Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL** por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o **CONTRATADO** não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento, 28 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO DALSASSO**  
Prefeito  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**HUELITON MEYER**  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
**Larissa Battisti**  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Sens

2.   
\_\_\_\_\_  
Fabio de Freitas



Faint, illegible text at the top center of the page, possibly a header or title.



First main paragraph of faint, illegible text.

Second main paragraph of faint, illegible text.

Third main paragraph of faint, illegible text.

Fourth main paragraph of faint, illegible text.

Fifth main paragraph of faint, illegible text.

Final line of faint, illegible text at the bottom of the page.